

## 8 BATALHAO LOGISTICO/RS

## Termo de Referência 42/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 42/2026  
**Editado por** JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA  
**Atualizado em** 14/05/2026 13:23 (v 0.4)  
**Status** DISPONIBILIZADO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes  
**Número da Contratação**  
**Processo Administrativo** 64129.003142/2026-11

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais ao Setor de Aprovisionamento do 8º Batalhão Logístico, Unidade Gestora do Governo Federal, vinculada ao Ministério da Defesa. A aquisição do item solicitado está respaldada institucionalmente conforme previsão no Plano de Contratação Anual e no Planejamento Estratégico do 8º Batalhão Logístico. A descrição do materiais e a estimativa das quantidades foram determinadas de acordo com estudo prévio, conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT	Especificação do Objeto	Und	Qnt Mínima	Qnt Máxima
1	385399	Garrafa Térmica Termolar 1.8 L Lúmina Inox Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 36,9 x 13,5 x 15,2	Und	5	20
2	485789	Tigela Bowl Inox 30cm Ref:gp012 - Gpinox Dimensões do produto 30x30x12 (cm)	Und	5	10
3	443714	Balde Gelo/garrafa Inox 7,5 Litros Ref:ck4127 - Clink Dimensões do produto 24x24x22 (cm)	Und	5	15
4	619802	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 13 CM, USO COPA E COZINHA	Und	5	10
5	450202	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8 L, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, USO COPA E COZINHA	Und	5	10

6	399947	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL	Und	4	8
7	233169	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA	Und	6	15
8	261974	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 7,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA	Und	6	15
9	628882	Botijão Térmico 9,5 L. Material Aço Inox. Dimensões Do Produto 22,5 X 22,5 X 38,5 Cm; 2,32 Quilogramas .	Und	6	15
10	623406	Forma Para Torta Antiaderente Fundo Removivel 26cm Ref: cm36 11594	Und	10	20
11	616482	Frigideira Funda 28 Gm Ref:52428 - Multiflon Dimensões do produto 46,3x28,4x9,1 (cm) Capacidade 1,5 (lt)	Und	5	15
12	405854	Caixa Plástica Gruplast 130 Litros Com Tampa Branca Marca: Gruplast   Caixa LAR 130L Fechada- Branca Caixa Plástica Gruplast 130 Litros Com Tampa Branca	Und	5	10
13	631599	Caixa Plástica Vazada Hortifruiti Agrícola c/ Ombreira PB 52 - 52 Litros Dimensões (A x L x C) Externas: 310 x 360 x 556 mm Internas: 300 x 330 x 545 mm Capacidade 52 Litros Cores: Branca ou Preta	Und	10	30
14	319838	Caçarola Em Alumínio N.60 60 Litros Ref:1218 - Alum. Ceara Dimensões do produto 60x60x23,5 (cm)	Und	3	5
15	397757	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/2 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS MÓVEIS (PROFUNDIDADE 100 MM) Cuba padrão Gastronorm (GN) 1/2 confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade com acabamento polido e bordas reforçadas para garantir a vedação e o encaixe preciso em balcões térmicos e carrinhos de transporte no Setor de Aprovisionamento do 8º B Log possuindo capacidade volumétrica de 6,41 litros e profundidade nominal de 100 mm apresentando como diferencial o sistema de alças móveis laterais integradas que facilitam o manuseio seguro e a retirada do recipiente de buffets ou fornos combinados mesmo com carga máxima sendo fabricada com material atóxico resistente a corrosão e variações extremas de	Und	12	24

		temperatura suportando desde o congelamento até o aquecimento em banho-maria ou fornos de convecção possuindo cantos internos arredondados (raio sanitário) que impedem o acúmulo de resíduos orgânicos e facilitam a higienização completa em máquinas de lavar louças industriais mantendo a integridade estrutural e o brilho mesmo após uso intensivo e sucessivos processos de esterilização.			
16	608462	<p><b>CAIXA PLÁSTICA PARA CONGELAMENTO 45 LITROS BRANCA</b></p> <p>Caixa plástica monobloco de alto desempenho fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem na cor branca natural com capacidade volumétrica de 45 litros e peso estrutural otimizado para o setor de pescados e carnes apresentando dimensões externas nominais de 66,5 cm de comprimento por 43,8 cm de largura e 19,3 cm de altura com dimensões internas livres de 61 cm por 40 cm e 18 cm de profundidade possuindo composição de material atóxico que suporta baixas temperaturas em câmaras de congelamento e túneis de resfriamento sem apresentar rachaduras ou perda de flexibilidade sendo projetada com paredes e fundo fechados e lisos para garantir a estanqueidade e facilitar a higienização completa eliminando focos de contaminação bacteriana no Setor de Aproveitamento do 8º B Log apresentando abas laterais reforçadas que servem como alças ergonômicas para movimentação segura em ambientes úmidos e design que permite o empilhamento estável quando cheia e o encaixe compacto quando vazia para otimização de espaço logístico sendo resistente a impactos e ao contato direto com gelo e fluidos orgânicos.</p>	Und	5	20
17	304596	<p><b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL Nº 45 EM ALUMÍNIO REFORÇADO</b></p> <p>Caldeirão de linha hoteleira profissional de alta capacidade fabricado em liga de alumínio de alta pureza com espessura estrutural reforçada para garantir a máxima distribuição térmica e resistência a deformações em fogões industriais de alta potência no Setor de Aproveitamento do 8º B Log apresentando diâmetro nominal de 450 mm e altura de 43 cm com capacidade volumétrica real de 68,3 litros possuindo design cilíndrico profundo com fundo plano e bordas arredondadas de raio sanitário que facilitam o cozimento homogêneo de grandes volumes de líquidos sopas e feijoadas sendo equipado com duas alças laterais robustas em alumínio fundido ou reforçado fixadas por rebites de aço de alta pressão que asseguram o manuseio firme e o transporte seguro sob carga máxima apresentando acabamento polido de fácil limpeza compatível com máquinas de lavar louças industriais e processos de sanitização química em altas temperaturas sendo um utensílio atóxico de alta durabilidade mecânica contra impactos e furos indispensável para a produção de alimentação coletiva em larga escala na unidade militar.</p>	Und	3	5
18	465744	<p><b>FORMA PARA PÃO DE FORMA EM ALUMÍNIO POLIDO 27 CM</b></p> <p>Forma retangular de linha profissional para panificação e confeitaria fabricada em liga de alumínio de alta resistência e pureza com acabamento polido apresentando dimensões nominais de 27 cm de comprimento por 11 cm de largura e 6 cm de altura no Setor de Aproveitamento do 8º B Log possuindo estrutura monobloco sem soldas e com cantos arredondados (raio sanitário) que impedem o acúmulo de resíduos e facilitam a extração do alimento e a higienização completa apresentando espessura de chapa que garante a distribuição térmica rápida e uniforme para um assamento homogêneo de pães e bolos sem deformações estruturais sob altas temperaturas sendo um utensílio atóxico de alta durabilidade mecânica resistente a choques térmicos e</p>	Und	5	20

		processos de lavagem em máquinas industriais ou sanitização química mantendo a integridade superficial e a padronização estética exigida para a produção de panificados em larga escala.			
19	625309	JOGO DE FORMAS PARA MINI PUDIM INDIVIDUAL Nº 4 EM ALUMÍNIO (12 PEÇAS) Conjunto de formas individuais para pudim de linha hoteleira profissional confeccionado em liga de alumínio de alta pureza com acabamento polido apresentando dimensões nominais de 5 cm de diâmetro por 4,8 cm de altura no Setor de Aprovisionamento do 8º B Log possuindo estrutura monobloco sem emendas ou soldas com tubo central cônico que garante a circulação uniforme do calor e a cocção precisa de sobremesas individuais sendo projetada com peso unitário aproximado de 20 gramas e espessura de chapa que oferece resistência mecânica contra amassamentos e deformações sob altas temperaturas em fornos industriais ou banho-maria apresentando superfície atóxica de fácil desmoldagem e higienização completa compatível com máquinas de lavar louças industriais e processos de sanitização química sendo um utensílio de alta durabilidade indispensável para a padronização de porcionamento e apresentação de sobremesas em eventos oficiais e rotinas de alimentação coletiva da unidade militar.	Conj 12 Und	3	15

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens desta contratação é caracterizado como material, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

## 2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento anexo a este Termo de Referência. A necessidade decorre da urgência em modernizar o rancho/refeitório do 8º Batalhão Logístico, substituindo processos manuais ou equipamentos obsoletos por um sistema automatizado de alta performance.
- 2.2. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, estando alinhado ao planejamento estratégico desta Organização Militar no que tange à manutenção da higienização e saúde ocupacional.

## 3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos na descrição técnica do objeto, os bens deverão atender aos seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), de agosto de 2022:
- 4.1.1. Substâncias Perigosas: Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva

RoHS (Restrição de Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres difenil-policromados (PBDEs).

4.1.2. Eficiência Energética e Ruído: Sempre que aplicável, os aparelhos devem apresentar o menor consumo de energia e, preferencialmente, portar o Selo Procel (Eficiência Energética) e o Selo Ruído (INMETRO).

4.1.3. Gestão de Resíduos e Logística Reversa: No descarte final ou em manutenções, a contratada e o órgão deverão observar a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Caso o item possua sistema de logística reversa obrigatória ou definida em edital, o fabricante/fornecedor deverá assegurar o recolhimento dos componentes ao final de sua vida útil.

4.1.4. Insumos e Embalagens: As embalagens devem ser, preferencialmente, recicláveis ou provenientes de material reciclado, utilizando o mínimo de volume necessário para garantir a integridade do bem.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, visto que o pagamento é condicionado à entrega e aceite definitivo do objeto.

### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.4. Modelos e medidas do item referente ao serviço conforme descrição na definição do objeto.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do material é de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Setor de Aprovisionamento do 8º Batalhão Logístico, Av. Bento Gonçalves, 3156 – Bairro Partenon – Porto Alegre - RS – CEP: 90650-001. Nos horários de segunda-feira a quinta-feira de 07:00h às 11:30h e de 13:00h às 15:00h e na sexta-feira de 07:00h às 11:30h. Sábados, Domingos e Feriados não funcionam. Os equipamentos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais que garantam a integridade física durante o transporte e descarga.

5.1.2. Os materiais serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, especialmente quanto à voltagem (220V), integridade do aço inox e compatibilidade dos dosadores, devendo ser substituídos no prazo de **10 (DEZ) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. No ato da entrega, a contratada deverá fornecer cópia do Manual de Instruções em português, Termo de Garantia de Fábrica e o Guia de Orientação para instalação conforme especificações do fabricante (Prática ou similar).

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescido da garantia complementar do fabricante, totalizando o período mínimo de 12 (doze) meses para a lavadora de louças e dosadores.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada na região de Porto Alegre/RS, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante

solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos do Rancho/Refitório durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante, da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de

aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. Nota Explicativa: Inserir o subitem 6.12 se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do , comunicando-se à empresa para art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (IBGE) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do MATERIAL será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um);

- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

- 8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 33.096,07

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.096,07

## **10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) NOTA DE CRÉDITO 2026NC401862

II) UG EMITENTE: 160504 ;

III) FONTE DE RECURSOS: 1000000000

IV) Natureza de Despesa: 339030

V) Plano Interno: E6SUPLJA5PA

## 11. Classificação

As informações contidas neste Termo de Referência, não se enquadram em nenhum dos itens do Art. 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da referida lei.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PEDRO DE SOUZA ALVES DE OLIVEIRA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 14/05/2026 às 13:23:22.*

PLANEJAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR DE MERCADO
1	Garrafa Térmica Termolar 1.8 L Lúmina Inox Dimensões de Produto (A x L x C) cm: 36,9 x 13,5 x 15,2		R\$ 158,70
2	Tigela Bowl Inox 30cm Ref:gp012 - Gpinox Dimensões do produto 30x30x12 (cm)		R\$ 59,00
3	Balde Gelo/garrafa Inox 7,5 Litros Ref:ck4127 - Clink Dimensões do produto 24x24x22 (cm)		R\$ 190,00
4	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 14 CM, ALTURA 13 CM, USO COPA E COZINHA		R\$ 16,80
5	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 8 L, DIÂMETRO 20 CM, ALTURA 20 CM, USO COPA E COZINHA		R\$ 60,48
6	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL		R\$ 219,00
7	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 12 L, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA		R\$ 97,00
8	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 7,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TORNEIRA		R\$ 84,00
9	Botijão Térmico 9,5 L. Material Aço Inox. Dimensões Do Produto 22,5 X 22,5 X 38,5 Cm; 2,32 Quilogramas .		R\$ 260,00
10	Forma Para Torta Antiaderente Fundo Removível 26cm Ref:cm36 11594		R\$ 65,00

11	Frigideira Funda 28 Gm Ref:52428 - Multiflon Dimensões do produto 46,3x28,4x9,1 (cm) Capacidade 1,5 (lt)		R\$ 156,90
12	Caixa Plástica Gruplast 130 Litros Com Tampa Branca Marca: Gruplast I Caixa LAR 130L Fechada- Branca Caixa Plástica Gruplast 130 Litros Com Tampa Branca		R\$ 264,80
13	Caixa Plástica Vazada Hortifruti Agrícola c/ Ombreira PB 52 - 52 Litros Dimensões (A x L x C) Externas: 310 x 360 x 556 mm Internas: 300 x 330 x 545 mm Capacidade 52 Litros		R\$ 54,90
14	Caçarola Em Alumínio N.60 60 Litros Ref:1218 - Alum. Ceara Dimensões do produto 60x60x23,5 (cm)		R\$ 560,00
15	CUBA GASTRONÔMICA GN 1/2 EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇAS MÓVEIS (PROFUNDIDADE 100 MM) Cuba padrão Gastronorm (GN) 1/2 confeccionada integralmente em aço inoxidável de alta qualidade com acabamento		R\$ 51,75
16	<b>CAIXA PLÁSTICA PARA CONGELAMENTO 45 LITROS BRANCA</b> Caixa plástica monobloco de alto desempenho fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem na cor branca natural com capacidade volumétrica de 45 litros e peso		R\$ 54,97
17	<b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL Nº 45 EM ALUMÍNIO REFORÇADO</b> Caldeirão de linha hoteleira profissional de alta capacidade fabricado em liga de alumínio de alta pureza com espessura estrutural reforçada para garantir a máxima distribuição térmica e		R\$ 650,00
18	<b>FORMA PARA PÃO DE FORMA EM ALUMÍNIO POLIDO 27 CM</b> Forma retangular de linha profissional para panificação e confeitaria fabricada em liga de alumínio de alta resistência e pureza com acabamento polido apresentando dimensões		R\$ 50,00
19	<b>JOGO DE FORMAS PARA MINI PUDIM INDIVIDUAL Nº 4 EM ALUMÍNIO (12 PEÇAS)</b> Conjunto de formas individuais para pudim de linha hoteleira profissional confeccionado em liga de alumínio de alta pureza com acabamento polido apresentando dimensões		R\$ 50,00